

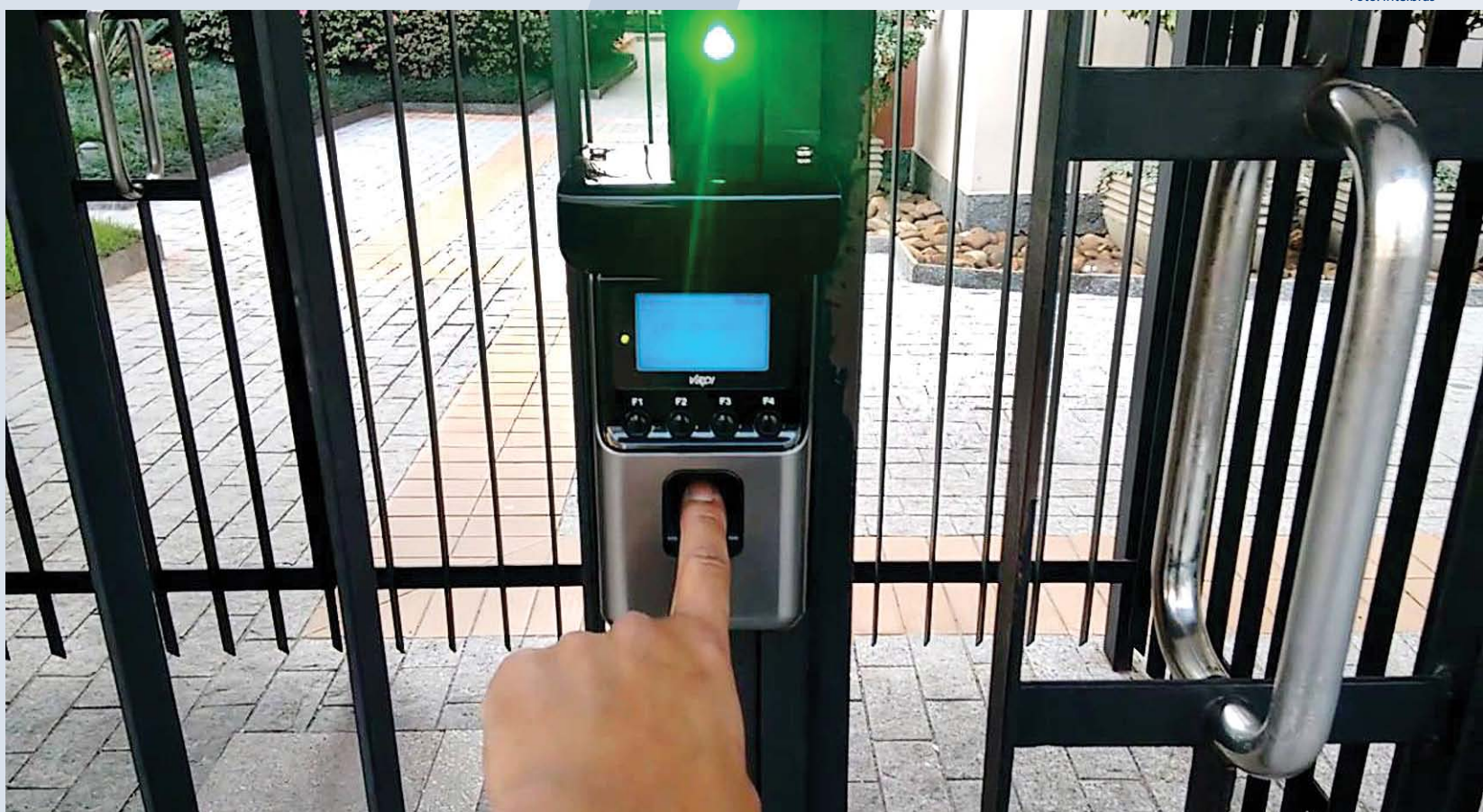
monitore

A revista do seu Sindicato

SÃO PAULO - JULHO DE 2017 - ANO 5 - Nº 17

PORTARIA REMOTA

Foto: Intelbras



É amparada por Lei e pode ser contratada por condomínios

Página 3

A portaria virtual como diminuição de custos no controle de acesso

PÁGINA 4



Prezados leitores,

Em junho, recebemos empresários de segurança eletrônica da capital e do interior do Estado, na sede do Sindicato, que nos procuraram com o objetivo de ajudá-los na discussão da implementação do serviço de portaria remota em condomínios, onde diversos sindicatos de porteiros e condomínios estão brigando com empresas para impedir que o serviço seja implementado. Discutimos bastante até que chegamos a conclusão, depois da explanação do nosso Jurídico, de que esse serviço não pode ser impedido de ser comercializado em prédios tanto residenciais quanto comerciais. Não existe lei que proíba. A tecnologia está a favor das pessoas, para melhorar e facilitar a vida. E se ela traz economia, melhor ainda nesse momento de crise que estamos passando.

O SIESE-SP é o único representante oficial da categoria e só ele tem representação política e legal para defender

os interesses do setor. Por essa razão, após a manifestação de todos os presentes na reunião, ficou definido que o Departamento Jurídico do SIESE-SP fizesse uma interpelação aos sindicatos que consignaram em suas convenções a proibição da portaria remota e, posteriormente, caso não surta efeito, fossem tomadas as medidas judiciais cabíveis. Esta interpelação já foi feita pelo Jurídico e encaminhada aos sindicatos que estão notificando esses condomínios que contratam o serviço de portaria remota. Estamos aguardando o retorno dessa ação.

Sindicato é isso, união de forças! Fiquei muito feliz com a vinda desses empresários e quero, cada vez mais, que estejam presentes para discutir outros assuntos para a melhoria do dia a dia do setor.

Uma boa leitura e ótimos negócios!

Francisco Condini
Presidente do SIESE-SP

2º ROAD SHOW SIESE-SP

INTERIOR

18/10/2017
SÃO JOSÉ DOS
CAMPOS-SP

*A cada conquista,
uma nova força!*



EXPEDIENTE

Monitore é um informativo do Sindicato das Empresas de Sistemas Eletrônicos de Segurança do Estado de São Paulo (SIESE-SP).
Rua Melo Palheta, 43, Água Branca, São Paulo/SP
CEP 05002 030
Telefone 11 2366 2250

www.siesesp.org.br

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente - Francisco de Assis Condini
Vice-Presidente - Marcelo Henrique Cabbao
Diretor Administrativo e Financeiro - Milton Antônio Castilho

Diretor Técnico - Josinaldo Eustáquio da Silva
Diretor de Normas - Alessandro Gentine Violin
Diretor Suplente - Carlos Alberto Proganti

CONSELHO FISCAL

Diretor do Conselho Fiscal - Jefferson Thadeu Barroso
Diretor do Conselho Fiscal - Vitor Carillo
Suplente do Conselho Fiscal - Daniel Souza Barreto

CONSELHO EDITORIAL

Francisco de Assis Condini
Marcelo Cabbao
Jefferson Thadeu Barroso

Jornalista responsável:
Vanessa de Paula - Mtb 36.315

EDIÇÃO:
VIVA Comunicação
Assessoria de Imprensa e
Comunicação Institucional

E-mail: secretaria@siesesp.org.br
Telefone 11 2366 2250



Os artigos assinados são de inteira responsabilidade de seus autores e não expressam, necessariamente, a opinião da Revista Monitore.



PORTARIA REMOTA

Portaria remota é amparada por Lei e pode ser contratada por condomínios

Sindicatos de Condomínios e Porteiros estão notificando prédios que contratam o serviço de portaria remota. O presidente, diretores e o jurídico do SIESE-SP, receberam empresários de segurança eletrônica de diversas regiões do Estado e da capital paulista, na sede do Sindicato, no último dia 20 de junho, para discutir o assunto.

O advogado Alexandre de Calais, responsável pelo Departamento Jurídico do SIESE-SP, explicou aos presentes que é inconstitucional as cláusulas que essas instituições estão informando quanto a proibição da substituição de funcionários de condomínios por portaria remota realizada por empresas de monitoramento.

Calais explica que foi apresentada na reunião de decisões do TST (Tribunal Superior do Trabalho), instância máxima da Justiça do Trabalho, que já declarou em sessão dos dissídios coletivos nulas as cláusulas que proíbem este tipo de substituição, pois a portaria remota fere o princípio constitucional e não caracteriza terceirização, mas sim eventual automação.

A seguir, o Departamento Jurídico do SIESE-SP elaborou algumas perguntas e respostas para esclarecer o assunto:

1) Qualquer condomínio pode instalar o serviço de portaria remota?

R. Sim.

2) A portaria remota é amparada pela legislação?

R. Sim. Porque a Constituição Federal estabelece a liberdade de trabalho e está sustentada por dois pilares: o primeiro é da necessidade do serviço e o segundo é a evolução natural da atividade, da tecnologia. Por exemplo, assim como, anos passados, um



soldador trabalhava com um maçarico, hoje, ele realiza o mesmo trabalho utilizando um robô, comandado por um computador. Desta forma, resta claro que a implementação de portaria remota é legalmente amparada pela legislação.

3) Quais as consequências um condomínio pode sofrer se trocar um porteiro presencial por um serviço de portaria remota?

R. Nenhuma, desde que a eficiência do serviço de portaria remota seja a mesma do porteiro presencial.

4) É verdade que o condomínio que contratar o serviço de portaria remota é notificado a pagar uma multa ao profissional equivalente a sete salários com base no piso da categoria?

R. Não é verdade. Essa alegação é mentirosa porque qualquer disposição existente na Convenção da categoria de porteiros e afins ou de condomínios são nulas pois são contra a norma constitucional.

5) Como deve se posicionar um síndico quando receber uma notificação dos sindicatos dos porteiros e afins quanto a

oposição a contratação do serviço de portaria remota?

R. O condomínio, através do síndico, deve apresentar uma resposta a notificação informando que este assunto já foi decidido pelo TST e que o condomínio, pode sim, ter o serviço de portaria remota em substituição ou em conjunto com o porteiro, ou seja, utilizar um porteiro presencial, por exemplo, no período diurno, e o remoto no noturno.

6) A contratação do serviço de portaria remota precisa ser aprovada em assembleia do condomínio?

R. Sim e as limitações e responsabilidades deverão constar na ata da assembleia.

7) É verdade que a portaria remota cria desemprego substituindo a mão de obra humana pela tecnologia?

R. Não porque o funcionário que estaria em uma portaria no condomínio estará em uma central monitorando o local. Além disso, o serviço de portaria remota cria novos postos de serviços voltados a essa atividade, como instalador de equipamentos, manutenção, fabricação de produtos (fios, cabos, câmeras, monitores, alarmes, etc).



A portaria virtual como diminuição de custos no controle de acesso

José Elias De Godoy

Com o avanço da tecnologia, uma nova modalidade de serviço está sendo oferecida aos condomínios. Trata-se da portaria virtual. A portaria, virtual ou à distância, é a substituição da portaria presencial por um sistema de portaria remota através da automatização do condomínio com a instalação de câmeras IP, leitores biométricos, central de gerenciamento de controle de acesso, interface de PABX, geradores entre outros sistemas, tudo amarrado por meio de um software integrado onde é efetuado todo o atendimento ao morador, visitantes e prestadores de serviço como se estivesse presencialmente no prédio. A solução é indicada para condomínios de até 40 apartamentos. É um modelo interessante, o custo é bem menor, se comparado a uma portaria com posto 24 (vinte e quatro) horas. Custo médio: R\$ 6.500,00/mês mais a implantação que fica em torno de R\$ 45.000,00. Todo acompanhamento seja de moradores, visitantes e entregas é realizado à distância. A central de monitoramento fica localizada na empresa de segurança contratada, fora das dependências do condomínio. Porém como tudo na vida, devemos avaliar seus pró e contras a saber:

Vantagens:

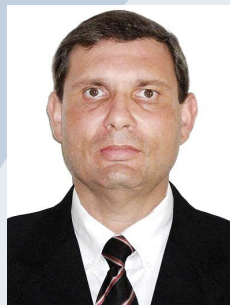
- Isolamento do agente impossibilitando

rendição em caso de assalto e arrastões;

- Cadastro biométrico de funcionários domésticos com perfil individual de acesso;
- Drástica redução do custo com os serviços de portaria e segurança (economia entre 40% e 60%);
- Redução de custos com infraestrutura de apoio aos porteiros – refeitórios, rádios, armários, produtos higiênicos (o custo da portaria de uma torre varia em torno de R\$ 15 mil por mês);
- Ausência de custos e preocupação com reclamações trabalhistas

Desvantagens:

- Os moradores devem ter ciência da responsabilidade, pois todos são responsáveis pelo condomínio e muitas das atividades dependerão exclusivamente dos condôminos;
- Um elo geralmente frágil nesse tipo de portaria é o sistema de comunicação uma vez que é pela internet que a central remota se comunica com o condomínio;
- Existência de empresas amadoras no mercado que estão se aproveitando da oportunidade da falsa sensação de “distância”, para enganar contratantes



A direção do condomínio deverá ter muita cautela, na escolha da empresa. Para tanto deve se atentar, no mínimo, para o seguinte:

- Exija no mínimo 02 centrais de operação e monitoramento, não acredite nos sites, visite a central da empresa contratada com frequência, sem qualquer aviso prévio;
- Exija no mínimo 08 agentes de operação registrados em CLT e na carteira profissional;
- Não contrate empresas que terceirizam o sistema de monitoramento e operação;
- Exija no mínimo Gerador a combustível e No-breaks industriais;
- Exija base com local para treinamento de funcionários;
- Essa é estrutura mínima para que o condomínio possa estar mais seguros e em mãos de profissionais capacitados e motivados.

E, por fim, em razão da complexidade do tema, o assunto deve ser discutido em assembleia, porém, sua aprovação depende de quorum da maioria simples dos presentes.

José Elias De Godoy

Especialista de Segurança em Condomínios e autor dos livros “Manual de Segurança em Condomínios” e “Técnicas de Segurança em Condomínios”.

Mais informações: elias@suat.com.br



PORTARIA REMOTA É AMPARADA POR LEI, REDUZ CUSTOS E AINDA AMPLIA A SEGURANÇA EM CONDOMÍNIOS



SIESE-SP

Sindicato das Empresas de Sistemas
Eletrônicos de Segurança do Estado
de São Paulo